



Recebido em: 10/10/19

Horário: 10:00 hs

191/2019 Bidione Barros

Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

APROVADO EM:

24/10/19

Presidente:

H. Secretaria:

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 003/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução nº 003/2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito do Município de Fortim, a distinção honorífica denominada “PRÊMIO MÉRITO NA EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA IVANILDE MARQUES MAIA”, que será outorgada pela Câmara Municipal de Fortim, às entidades e profissionais que atuam na área da educação.

Art. 2º A homenagem de que trata a presente Resolução será em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Solene, em data e hora estipulada por meio de Portaria.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado, devendo protocolar a proposição até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a entrega dos Diplomas.

Art. 4º Para ser agraciado com a homenagem, tanto as entidades quanto os profissionais, devem comprovar o exercício de atividades na área da educação por, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Art. 2º Inclui o parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o *caput* deverá ser exarada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a entrega dos Diplomas.

Art. 3º Inclui o parágrafo único no art. 3º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A proposição que indicar o homenageado deverá vir acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do



homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

Art. 4º Inclui o parágrafo único no art. 4º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A comprovação do tempo exigido para o homenageado ser agraciado com o Prêmio de que trata o art. 1º da presente Resolução deverá ser apresentada por meio de currículo, quando se tratar de profissional da educação e, por meio do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social quando se tratar de Entidade a ser agraciada.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 003/2019.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos dez de outubro do ano de dois mil e dezenove.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
-VEREADORA-



JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 003/2019, de 06 de junho de 2019 que dispõe sobre o “Prêmio Mérito da Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia”, no âmbito do Município de Fortim, é um prêmio simbólico que tem como propósito manter a política de valorização dos profissionais da educação e incentivar práticas inovadoras.

O Prêmio Mérito na Educação nasceu de uma iniciativa louvável da Vereadora Kath Anne e que deve ser mantido e promovido pois é um reconhecimento celebrado pela Câmara Municipal de Fortim.

Não obstante a importância do Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia, a Resolução que o criou deve ser modificada visando implantar melhorias em seu texto e no processo de formalização da entrega das homenagens.

Em apertada síntese, as alterações se deram da seguinte forma:

- **Alteração da redação do art. 1º:** visando dar maior alcance aos possíveis homenageados substituindo o termo “empresas” por “entidades” e o termo “profissional liberal” por “profissionais que atuam na área da educação”.

Empresa tem por conceito ser uma organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços.

Já o conceito de entidade engloba instituição, sociedade, pessoa jurídica estabelecida para fins específicos.

Em relação aos termos “profissional liberal” por “profissionais que atuam na área da educação”, temos o propósito de permitir que professores da rede pública, privada ou profissionais liberais possam ser agraciados com a homenagem.

- **Alteração da redação do art. 2º:** Visando reduzir os custos da Câmara Municipal de Fortim na realização de uma sessão solene especificamente para a entrega do Prêmio Mérito na Educação, propomos deixar a data ser decidida de forma discricionária pelo Presidente da Câmara, observando a data que melhor se adequar às necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

- **Inclusão do Parágrafo único do art. 2º:** objetiva fixar um marco para a emissão da Portaria que irá marcar da data da sessão solene de entrega dos Diplomas aos homenageados.

- **Alteração da redação do art. 3º:** A alteração do art. 3º visou estipular uma nova data para a indicação dos homenageados em consonância com a nova data para a entrega do Prêmio.

Inclusão do parágrafo único do art. 3º: para uma melhor organização e entendimento da Resolução, a justificativa de que tratava o art. 4º da Resolução anteriormente, foi realocada para o parágrafo único do art. 3º. Assim, temos o propósito de tornar a Resolução mais clara e objetiva.

- **Alteração da redação do art. 4º:** Aqui pretendeu-se enxugar o artigo mantendo o prazo de cinco anos de exercício na área da educação e disciplinando os requisitos para o recebimento da homenagem no parágrafo único deste artigo.



▪ **Inclusão do Parágrafo único do art. 4º:** No art. 5º da Resolução nº 003/2019 já tratava da apresentação dos currículos dos homenageados para ser avaliados pelas Comissões, mas não tratou das “empresas/entidades”.

A inclusão do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social permite comprovar se, dentre as suas atividades estão incluídas as atividades na área da educação, bem como permite aferir há quanto tempo a entidade foi constituída.

▪ **Revogação do Parágrafo único do art. 1º:** propomos a revogação deste parágrafo único por conter vício formal, já que a fixação de datas no Calendário Oficial do Município devem ser promovidas por meio de Lei (de iniciativa do Legislativo ou Executivo) ou por meio de Decreto do Executivo. Ademais, a Resolução é meio de proposição que produz atos com efeitos internos, não podendo então a Câmara legislar com efeitos externos por meio de Resolução.

São estas nobres pares as alterações que propomos para apreciação por V. Sas. objetivando adequar o tão importante Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia às necessidades do Poder Legislativo Municipal, e mais ainda, proporcionar que um número maior de pessoas possam ser reconhecidos pelos seus excelentes trabalhos realizados nessa área tão importante que é a Educação.

Câmara Municipal de Fortim, aos dez de outubro do ano de dois mil e dezenove.


KATHIANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
-VEREADORA-